



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240255.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – SEMAD.**

No dia 18 de Outubro de 2024, a Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, tendo como interveniente o/a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida Acrísio Santos s/n, Centro, representado neste ato pelo Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA. RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, as empresas, CLAUDIA DOS SANTOS BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 25.033.386/001-69, situada na Avenida Brasil, Bairro Liberdade, Marabá – Pará, CEP 68501-120, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CLAUDIA DOS SANTOS BORGES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 06507740816 DETRAN-PA e do CPF nº 820.396.902-04, I OLIVEIRA GOMES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.087.353/0001-73, situada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Centro, São Domingos do Araguaia-Pará, CEP 68520-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ISABELLA OLIVEIRA GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8652359 PC-PA e do CPF nº 058.287.222-71, MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.334.877/0001-01, situada na Folha 17, Quadra 22, Lote 13, Nova Marabá, Marabá-Pará CEP 68505-500, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) RAFAEL MARINHO LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6591517 PCIVIL-PA e do CPF nº 011.972.732-39, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: CLAUDIA DOS SANTOS BORGES DA SILVA; C.N.P.J. n° 25.033.386/0001-69, estabelecida à AVENIDA BRASIL, 460, LIBERDADE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIA DOS SANTOS BORGES DA SILVA, C.P.F. n° 820.396.902-04, R.G. n° 06507740816 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 K G (VASILHAME) - Marca.: PARAGAS	UNIDADE	373.00	194,410	72.514,93
	Botijão P-13 vazio, para gás Liquefeito de Petróleo-GLP 13 kg (vasilhame).				
00005	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO 13 KG - Marca.: PARAGAS	QUILO	10,296.00	12,000	123.552,00
	Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões de 13 kg, procedencia nacional, com prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.				
00006	BOTIJÃO DE GAS DE CONZINHA COMPLETO - Marca.: PARA GAS	UNIDADE	10.00	248,980	2.489,80
				VALOR TOTAL R\$	198.556,73

Empresa: I OLIVEIRA GOMES COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 17.087.353/0001-73, estabelecida à AVE DUQUE DE CAXIAS SN, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ISABELLA OLIVEIRA GOMES, C.P.F. n° 058.287.222-71, R.G. n° 8652359 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500M L - Marca.: AGUA DA FONTE	PACOTE	4,720.00	11,000	51.920,00
	Água mineral em pacote contendo 12 (doze) unidade, em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 500ml, fluoretada e hipotermal sem gás, com registro na agência nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.				
00004	ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,5L TS - Marca.: AGUA DA FONTE	PACOTE	1,850.00	14,000	25.900,00
	Água mineral natural em pacote contendo 06 (seis) unidades, em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 1,5 litros, fluoretada e hipotermal sem gás, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.				
00007	AGUA MINERAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO COPO C/180 ML - Marca.: AGUA DA FONTE	UNIDADE	120.00	3,200	384,00
				VALOR TOTAL R\$	78.204,00

Empresa: MASH REP.COMER. E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI; C.N.P.J. n° 35.334.877/0001-01, estabelecida à Rua das Castanheiras, centro, Marabá PA, (94) 98141-0668, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL MARINHO LIMA, C.P.F. n° 011.972.732-39.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO 20L - Marca.: NOSSA AGUA	UNIDADE	1,400.00	35,990	50.386,00
	Água Mineral - 20 litros - COMPLETO Embalagem em garraão de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança				

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

00008	ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVE L (RECARGA) - Marca.: NOSSA AGUA Recarga de água mineral natural em embalagem plástica apropriada da cor azul, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, com registro na agência nacional de vigilância sanitária do ministério da Saúde, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	1,294.00	13,990	18.103,06
00009	ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,5 LITROS - Marca.: NOSSA AGUA	150.00	2,590	388,50
00010	ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO CO PO COM 200ML - Marca.: NOSSA AGUA Água mineral natural em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200ml, fluoretada e hipotermal sem gás, com registro na agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	450.00	31,790	14.305,50
00011	ÁGUA MINERAL NATURAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO CO PACOTE PO 180ML - Marca.: NOSSA AGUA	500.00	24,440	12.220,00
			VALOR TOTAL R\$	95.403,06

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura da presente ata, até o dia 18/10/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

2.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos contratados, previstas neste instrumento;

2.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com os contratados, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



3.1. As Beneficiárias da Ata terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedores convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. As Beneficiárias da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Observar-se-á disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como no Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024 no que for aplicável, sendo as decisões sobre a anuência (ou vedação), **única e exclusivamente á critério da Administração de São Domingos do Araguaia.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 16/10/2025 (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, os fornecedores encaminharão, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e os fornecedores deverão cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2024 - SEMAD, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro dos fornecedores, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 009/2024 - SEMAD, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Planejamento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, e Beneficiárias da Ata.

São Domingos do Araguaia – PA, 18/10/2024.

Município de São Domingos do Araguaia
CNPJ: 83.211391/0001-10
Órgão Gerenciador

CLAUDIA DOS SANTOS BORGES DA SILVA
Cnpj:25.033.386/0001-69
CLAUDIA DOS SANTOS BORGES DA SILVA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



I OLIVEIRA GOMES COMÉRCIO LTDA
Cnpj:17.087.353/0001-01
ISABELLA OLIVEIRA GOMES
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI
Cnpj:35.334.877/0001-01
RAFAEL MARINHO LIMA
EMPRESÁRIO

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____.____.____-__
2. _____ . CPF: _____.____.____-__

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000